Câmara Municipal
Folha Nº 01
24/09/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº CM 29, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"Autoriza a colocação de dormitórios, comedouros e bebedouros para animais de rua no município de Iturama e dá outras providências."

Art. 1° Para garantia da proteção e do bem estar dos animais que vivem na rua, fica autorizada a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Iturama.

§1° A construção dos dormitórios, dos comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento, não será de responsabilidade do órgão público municipal, devendo ser realizada pela comunidade, instituições públicas ou privadas ou por pessoas físicas comprometidas com a causa animal;

§2° Caberá a comunidade de onde estão localizados os dormitórios, comedouros e bebedouros públicos zelar pela sua conservação e higiene, ficando sujeito a fiscalização do órgão municipal responsável.

Art. 2° Para confecção dos dormitórios, comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas, presídios, instituições de recuperação de jovens, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 3° Além das parcerias mencionadas no artigo anterior poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para confecção dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos, bem como, para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

Art. 4° É proibido retirar os dormitórios, bebedouros e comedouros públicos sem autorização do órgão municipal responsável, exceto para limpeza desde que seja feita devolução imediata.

Art. 5° A danificação total ou parcial dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor revertido para a causa animal.

Parágrafo Único. Caso a pessoa responsável pela danificação não possua condições de pagar o valor da multa, poderá ser voluntaria na construção de novos bebedouros, comedouros e dormitórios públicos ou na higienização dos mesmos.

Art. 6° As determinações contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo órgão municipal responsável.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama, 24 de setembro de 2018.

ARQUIVAR

José Ivaldo Barbosa – Batoré
Vereador

Câmara Municipal
Folha N.º 02
24/05/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a proteção e o respeito aos animais é garantida na Constituição Federal através do inciso VII, do § 1º, do artigo 225.

É necessário garantir o bem estar desses animais no local onde se encontram, garantido amparo e alimentação.

Assim pretendo, através do presente projeto, assegurar uma vida digna aos animais que vivem nas ruas de nossa cidade, promovendo a conscientização e mobilização de toda a população sobre as necessidades destes seres desamparados.

Desta forma, busca o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

José Ivaldo Barbosa – Batoré
Vereador

ARQUIVAR

Câmara Municipal
Folha Nº 03
21/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº CM 29/2018

AUTOR: VER. JOSÉ IVALDO BARBOSA – BATORÉ

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE DORMITÓRIOS, COMEDOUROS E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM _____/_____/2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2018

ENTREGUE AO PRESIDENTE EM _____/_____/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

_____EM ____/____/2018_____

_____EM ____/____/2018_____

ARQUIVADO

Câmara Municipal
Folha nº 04
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº CM 29/2018 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE DORMITÓRIOS, COMEDOUROS E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VER. JOSÉ IVALDO BARBOSA - BATORÉ

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 29/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em_____de_____ de 2018

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento_____

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas _____

Relator: Nivaldo Alves Ferreira _____

Ofício

Iturama, 05 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Senhoria a retirada do Projeto de Lei nº CM 29/2018 que "autoriza a colocação de dormitórios, comedouros e bebedouros para animais e dá outras providências.

Na oportunidade renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Ivaldo Barbosa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
05/11/2018 14:13 000645

Ao Senhor
Luiz Paulo Dias de Freitas
Presidente
Câmara Municipal de Iturama